

ERRATA SEI Nº 29886920/2026 - SAP.LCT

Joinville, 19 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90114/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes**, que promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 21/07/2026 até às 08:30 horas.

ACRESCENTA-SE no item 8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

a) Registro no MAPA (Exclusivo para os Itens 56 a 62 - Fertilizantes e Substratos): Em conformidade com o Decreto Federal nº 4.954/2004 e com as Instruções Normativas MAPA nº 53/2013 e nº 61/2020 (e suas atualizações), a licitante deverá apresentar:

a.1) Registro do Produto: Comprovante de registro dos produtos ofertados junto ao MAPA ou, quando couber, documento oficial que comprove a dispensa de registro para o item específico.

ACRESCENTA-SE no item 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO:

1.5) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, de forma satisfatória, espécimes vegetais e insumos de paisagismo em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

m) Registro no MAPA (Exclusivo para os Itens 56 a 62 - Fertilizantes e Substratos): Em conformidade com o Decreto Federal nº 4.954/2004 e com as Instruções Normativas MAPA nº 53/2013 e nº 61/2020 (e suas atualizações), a licitante deverá apresentar:

m.1) Registro do Estabelecimento: Comprovante de registro da empresa junto ao MAPA como produtor ou comerciante de fertilizantes/substratos.

n) Registro no RENASEM (Exclusivo para Mudas e Plantas): Para os itens referentes a flores, plantas perenes e gramas, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição ativa no **RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças)**, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na categoria de Produtor ou Comerciante, conforme o caso.

ACRESCENTA-SE no Anexo II - DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Material	Nº do Registro MAPA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

SUBSTITUEM-SE OS ANEXOS VI E VII DO EDITAL:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 29400480/2026 - SEINFRA.UPP.AAD

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços.

1.2 Especificações técnicas:

Itens de acordo com o anexo I	Quantidade Total	SEINFRA.UPP	SAMA	SEINFRA.UAG	SECULT	Unidade	Denominação	Descritivo
1	940	120	150	170	500	Unidade	Boca de Leão	Caixa com 15 mudas de Boca de Leão.
2/3	3670	500	1000	170	2000	Unidade	Sunpatiens	Caixa com 15 mudas de Sunpatiens
4	470	200	0	170	100	Unidade	Vinca	Caixa com 15 mudas de Vinca
5	820	200	150	170	300	Unidade	Amor-perfeito	Mudas de amor perfeito. Caixa com 15 unidades
6	690	150	150	190	200	Unidade	Lantana	Mudas de Lantana Amarela ou Lantana Câmara. Caixa com 15 unidades.
7	920	400	150	170	200	Unidade	Torênia	Mudas de Torênia ou Torênia Fournieri. Caixa com 15 unidades.
8	1940	500	250	190	1000	Unidade	Tagete	Mudas de Tagete. Caixa com 15 unidades.
9	330	75	25	180	50	Unidade	Lavanda	Lavanda caixa com 15 mudas.
10	1095	600	150	145	200	Unidade	Sálvia	Caixa com 15 mudas
11	1020	400	150	170	300	Unidade	Mudas de Petúnia	Caixa com 15 unidades
12/13	3445	800	500	145	2000	Unidade	Mudas de Impatiens (beijo rajado)	Caixa com 15 unidades.
14	295	50	0	145	100	Unidade	Celósia	Caixa com 15 mudas
15	1195	600	150	145	300	Unidade	Mudas de Liriope	Caixa com 15 mudas
16	75	10	10	25	30	Unidade	Sapatinho de Judia	Muda
17	695	200	150	145	200	Unidade	Periquito roxo	Caixa com 15 mudas
18	695	200	150	145	200	Unidade	Periquito verde	Caixa com 15 mudas
19	780	400	100	180	100	Unidade	Angelonia	Muda
20	430	120	100	160	50	Unidade	Flor de Mel	Flor de Mel caixa com 15 mudas

21	335	100	0	135	100	Unidade	Hemigraphis	Caixa com 15 mudas.
22	1010	400	150	160	300	Unidade	Dianella	Mudas de Dianella
23	250	60	50	40	100	Unidade	Cordyline fruticosa	Mudas de Cordyline Fruticosa
24	885	350	200	135	200	Unidade	Croton Petra	Mudas de Croton Petra
25	1185	700	150	135	200	Unidade	Iresine	Iresine. Caixa com 15 mudas.
26	740	500	100	40	100	Unidade	Iresine carnaval	Caixa com 15 mudas
27	835	500	100	135	100	Unidade	Tumbergia	Mudas de Tumbergia
28	1040	600	100	40	300	Unidade	Muda de Dracena Reflexa	Muda
29	1160	300	200	160	500	Unidade	Moreia (Dietes sp)	Muda
30	770	100	150	20	500	Unidade	Iris azul (Neomarica caerulea)	Muda
31	800	150	100	50	500	Unidade	Buxus sempervirens	Buxus sempervirens de 35cm de diâmetro, fornecido em mudas.
32	765	200	150	115	300	Unidade	Maranta-zebra	Muda
33	360	300	0	10	50	Unidade	Capim texas rubro	Muda
34	800	300	300	0	200	Unidade	Falsa erica	Muda
35	615	200	50	65	300	Unidade	Costela-de-adão (Monstera deliciosa)	Muda de Costela-de-adão (Monstera deliciosa).
36	1285	900	150	135	100	Unidade	Jasmim Gardênia	Jardim Gardênia a ser fornecida em mudas de 50 centímetros
37	405	50	50	5	300	Unidade	Espírito Santo	Muda de Espírito Santo
38	370	75	100	145	50	Unidade	Mudas de Azaleia	Caixa com 15 unidades.
39	920	500	100	20	300	Unidade	Dracena tricolor	Muda de Dracena tricolor/ Dracena-de-madagascar vermelha
40	720	300	200	20	200	Unidade	Agapanthus	Mudas de Agapanthus.
41	795	350	150	145	150	Unidade	Coleus	Caixa com 15 mudas.
42	715	300	150	165	100	Unidade	Begônia	Caixa com 15 mudas.
43	215	80	50	35	50	Unidade	Trepadeira Hera	Mudas.
44	275	130	50	45	50	Unidade	Trepadeira Unha de gato	caixa com 15 mudas.
44	405	150	150	5	100	Unidade	Dipladênia (Mandevilla)	Mudas.
46	1805	800	500	5	500	Unidade	Tumbergia Ereta	Mudas.
47	1150	100	500	50	500	Unidade	Ruellia Tuberosa	Mudas.
48	705	500	0	5	200	Unidade	Flor de Coral (Russelia)	Mudas.
49	1360	300	50	760	250	Unidade	Cavaco (chips) de madeira,	Para utilização em jardinagem. Embalagens

							tamanho médio	plásticas com 50 litros.
50	825	300	50	225	250	Unidade	Cavaco (chips) de madeira, tamanho pequeno	Para utilização em jardinagem. Embalagens plásticas com 50 litros.
51	1350	500	500	350	0	m²	Gramma bermudas (resistente)	Planta da Família Poacea, originária da África, Ilhas Bermudas - Nome Científico: Cynodon Dactylon
52	400	50	0	350	0	Bandeja	Gramma preta	Gramma preta (Bandeja 15 unidades)
53	1565	750	250	365	200	Unidade	Gramma Amendoim	Caixa com 15 mudas de Gramma Amendoim
54/55	27400	10000	2000	12400	3000	Metro Quadrado	Gramma tipo Esmeralda (zoya japônica)	Gramma tipo Esmeralda (zoya japônica), em placas, com massa foliar com altura de 3 a 5 cm. Dimensões 30 a 40 cm (largura) x 50 a 60 cm (comprimento)
56	305	150	50	100	5	Unidade	Adubo NPK 10-10-10.	Saco de 25Kg.
57	855	475	100	180	100	Kg	Ureia	45% de N (nitrogênio)
58/59	7705	4000	2500	205	1000	Unidade	Terra vegetal	Terra vegetal. Saco com 20kg.
60	6380	3000	2000	380	1000	Unidade	Terra adubada	Terra adubada. Saco 10kg.
61/62	850	60	150	540	100	m³	Terra virgem	Terra virgem/barranco

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.5 - Os itens correspondentes à flores de caixaria/época devem celebrar os requisitos básicos para aceite definitivo, sendo eles:

1.5.1 - As mudas das flores de caixaria devem ser, obrigatoriamente, jovens (nem muito velha nem recém plantada), com tamanho máximo de 15 cm (quinze centímetros);

1.6 - Os itens correspondentes à mudas e caixas de planta perene devem celebrar os requisitos básicos para aceite definitivo, sendo eles:

1.6.1 - As mudas de plantas perenes de caixas deverão ter no máximo 20 cm (vinte centímetros), *exceto a muda correspondente ao item 34 - (Jardim Gardênia).*

1.7 - Todas as plantas fornecidas em caixa com 15 unidades deverão, obrigatoriamente, ser entregues em bandejas de plástico para que seja possível o retorno das mesmas, evitando acúmulo de lixo desnecessário.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - O objeto da contratação consta no PPA (Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029. - Processo 25.0.040527-8).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (27212550), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa que forneça flores, grama, terra e adubo químico através dos sistema de registro de preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - As mudas das flores de caixaria devem ser, obrigatoriamente, jovens (nem muito velha nem recém plantada), com tamanho máximo de 15 cm (quinze centímetros);

4.2 - As mudas deverão vir conforme item 1.2, seguindo as especificações nesta tabela quando necessário.

4.3 - As mudas de plantas perenes de caixas deverão ter no máximo 20 cm (vinte centímetros);

4.4 - Todas as plantas fornecidas em caixa com 15 unidades deverão, obrigatoriamente, ser entregues em bandejas de plástico para que seja possível o retorno das mesmas, evitando acúmulo de lixo desnecessário.

4.5 - As empresas contratadas devem seguir a legislação pertinente aos itens licitados.

4.6 - As empresas contratadas deverão possuir sede de distribuição localizada a no máximo um raio de 200 quilômetros do local de entrega.

4.7 - Considerando a necessidade de rápida reposição dos produtos que não estão em conformidade;

4.8 - Considerando a redução de tempo na entrega;

4.9 - Considerando que geral as compras são fracionadas em volumes pequenos, devido a municipalidade não possuir local adequado para armazenamento, e que não é vantajoso para uma empresa de longa distância, podendo a mesma apresentar problemas de logística na entrega dos produtos.

4.10 - Considerando a ambientação das plantas com o clima regional.

Sustentabilidade:

4.11 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Subcontratação:

4.12 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.13 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazos de Entrega :

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 07 (sete) dias úteis, após a solicitação da CONTRATANTE;

5.1.2 - Forma de entrega: parcelada;

5.2 - Locais de entrega

Conforme tabela abaixo:

UNIDADES REGIONAIS - SEINFRA UAG:

ENDEREÇO DE ENTREGA	CONTATOS
Unidade Regional de Obras CentroNorte - SEINFRA.URCN Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva	Contato Geral: Diogo Márcio Goral - (47) 99754-8345 E-mail para envio de NF: seinfra.urn.nad@joinville.sc.gov.br (47) 3425-3508 / (47) 3425-5511
Unidade Regional de Obras Leste - SEINFRA.URL Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa	Contato Geral: Pedro Durieux Neto - (47) 98880-5186 l E-mail para envio de NF: seinfra.url.nad@joinville.sc.gov.br (47) 3437-2077
Unidade Regional de Obras Nordeste - SEINFRA.URNE Rua Antonio Michels, s/nº esquina com a rua Carmelo Pardalis - Jardim Paraíso	Contato Geral: Luiz Felipe Alves Garcia - (47) 99923-6692 E-mail para envio de NF: josiane.fernandes@joinville.sc.gov.br (47) 3425-4089
Unidade Regional de Obras Oeste - SEINFRA.UROE Rua São Brás, 184 - Vila Nova	Contato Geral: Fernanda Carolina Joenk - (47) 98911-9942 E-mail para envio de NF: seinfra.uroe@joinville.sc.gov.br (47) 3439-0318 / 3439-0226

Unidade Regional de Obras Sudeste - SEINFRA.URSE Rua Ana Maria Rocálio de Souza, 59 - Paranaguamirim	Contato Geral: Fernanda Benato - (47) 98911-9778 fernanda.benato@joinville.sc.gov.br E-mail para envio de NF: (admin) tatiana.souza@joinville.sc.gov.br (47) 3466-4679 / 3436-5104
Unidade Regional de Obras Sudoeste - SEINFRA.URSO Rua José Dmyterko, 79 - Morro do Meio	Contato Geral: Lays Mayara Hess - (47) 98905-3127 E-mail para envio de NF: seinfra.urso.nad@joinville.sc.gov.br (47) 3436-4964
Sede da Unidade Regional de Obras Sul - SEINFRA.URS Rua João Cardoso de Aguiar, 332 - Petropolis	Contato Geral : Fernando de Paula Cordeiro - (47) 98824-2246 E-mail para envio de NF: subprefeitura.sul@joinville.sc.gov.br (47) 3436-0291 / 3465-0168
Unidade Regional de Obras de Pirabeiraba - SEINFRA.URP Rua Joinville, 13.500 - Pirabeiraba	Contato Geral : Jonas Pykocz - (47) 98901-1067 E-mail para envio de NF: seinfra.urp.nad@joinville.sc.gov.br (47) 3424-1011 / 3424-0044 / 3424-0045
Unidade de Obras SEINFRA.UNO Rua Ministro Luíz Galotti, 370 - Boa Vista	Contato Geral : Ana Paula Burg Rech Brizot - (47) 98832-6228 E-mail para envio de NF: seinfra.uno@joinville.sc.gov.br (47) 3422-3512
Unidade de Cemitérios SEINFRA.UCE R. Ottokar Doerffel, 12 - Atiradores Joinville - SC, 89203-001	Leticia Cristina de Siqueira Oliveira (47) 99754-8235

UNIDADE DE PRAÇAS PÚBLICAS - SEINFRA UPP:

ENDEREÇO DE ENTREGA	CONTATOS
Unidade de Praças Públicas - SEINFRA .UPP Rua: R. Pastor Guilherme Raú, 462 - Saguacú, Joinville - SC, 89221-020 - Horto Florestal	Contato Geral: Deivid Rodrigo Correa E-mail: deivid.correa@joinville.sc.gov.br (47) 9163-7873 Contato Geral: Valfrido Julio, E-mail: valfrido.julio@joinville.sc.gov.br (47) 99782-9427 E-mail para envio das NFS: luciana.oliveira@joinville.sc.gov.br (47) 98474-4275

UNIDADE DE PARQUES SAMA:

ENDEREÇO DE ENTREGA	CONTATOS
Unidade de Gestão Ambiental - Arborização Pública e Parques - SAMA Rua: Pastor Guilherme Raú, 462 - Saguacú, Joinville - SC, 89221-020 - Horto Florestal	Contato Geral: Camilla Uller de Britto Curvello: E-mail: sama.uga.arp@joinville.sc.gov.br.uga (47) 3026-5428 Contato Geral: Jackson dos Santos: E-mail: sama.uga.arp@joinville.sc.gov.br.uga (47) 3026-5428 E-mail para envio das NFS: sama.uga.arp@joinville.sc.gov.br.uga; camila.britto@joinville.sc.gov.br

UNIDADES SECULT:

ENDEREÇO DE ENTREGA	CONTATOS
Museu de Arte de Joinville - MAJ Rua XV de Novembro, 1400 - América, Joinville - SC, 89201-602	Contato Geral: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Angela Luciane Peyerl E-mail: angela.peyerl@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3433-4677 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville - MASJ	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Ana Paula Klahold Rosa

Rua Dona Francisca, 600 - Centro, Joinville - SC, 89201-220	E-mail: ana.klahold@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3433-0114 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Museu Nacional de Imigração e Colonização - MNIC Rua Rio Branco, 229 - Centro, Joinville - SC, 89201-080	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Claudinei Francisco Silva E-mail: claudinei.silva@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3433-3736 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Museu Casa Fritz Alt Rua Aubé - Boa Vista, Joinville - SC, 89205-000	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Angela Luciane Peyerl E-mail: angela.peyerl@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3433-3811 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Estação da Memória Rua Leite Ribeiro, S/N - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-090	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Ana Paula Klahold Rosa E-mail: ana.klahold@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3422-5222 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Casa da Memória Rua XV de Novembro, 1000 - América, Joinville - SC, 89201-602	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Dilney Fermino Cunha E-mail: dilney.cunha@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3433-3732 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Casa Krüger Rodovia, SC-418, 14530 - Dona Francisca (Pirabeiraba), Joinville - SC, 89239-100	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Rosangela Moser E-mail: rosangela.moser@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3433-5007 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Centro de Artes e Esportes Unificados do Aventureiro - CEU Rua Theonesto Westrupp, 627 - Aventureiro, Joinville - SC, 89226-340	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Mariza de Moura Arent E-mail: mariza.arent@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3427-4399 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br

	fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior Rua Dona Francisca, 800 - Saguacu, Joinville - SC, 89221-006	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Ana Carolina Maffezzolli Piazera E-mail: carol.maffezzolli@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3433-2266 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Arquivo Histórico de Joinville Av. Hermann August Lepper, 650 - Saguacu, Joinville - SC, 89221-005	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Dilney Fermino Cunha E-mail: dilney.cunha@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3422-2154 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Pórtico da Rua XV Av. Brg. Eduardo Gomes, 2721 - Glória, Joinville - SC, 89216-202	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 Nome: Rosangela Moser E-mail: rosangela.moser@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 3433-5007 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br
Mercado Municipal de Joinville Av. Dr. Paulo Medeiros, S/N - Centro, Joinville - SC, 89201-210	Contato Geral: Nome: Claudemir Jose Pereira E-mail: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br Telefone: (47) 99984-5870 E-mail para envio das NFS: claudemir.pereira@joinville.sc.gov.br fernanda.franco@joinville.sc.gov.br

5.2.1 - Horário de entrega - Unidades Regionais - SEINFRA.UAG:

O horário de entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.2 - Horário de entrega - Unidades de Praças Públicas - SEINFRA.UPP:

O horário de entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.3 - Horário de entrega - Unidades de Arborização Pública e Parques - SAMA:

O horário de entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.4 - Horário de entrega - Unidades - SECULT:

O horário de entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3.2 - Uma vez notificado, o CONTRATADO deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3.3 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.3.4 - O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO

5.3.5 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6..1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes no item "Requisitos da Contratação" deste Termo de Referência, conforme prazo e local informado pela **CONTRATANTE** e prévio agendamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.1.2. Caso os itens não correspondam ao exigido no presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o prazo correrá a partir da notificação/solicitação, sem ônus para **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o transportes do material e o mesmo deverá ser deixado preferencialmente no pátio da Unidade quando solicitado pelo gestor do contrato.

6.1.4. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

6.1.5. Informar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas solicitações.

6.1.8. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da **CONTRATADA**, conforme normas vigentes.

6.1.9. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, transporte ou descarga, inclusive perante terceiros.

6.1.10 Não substituir ou alterar materiais e/ou especificações de serviços sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**.

6.1.11 Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.1.12. Apresentar Certificado de Qualidade do Produto válido sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.2. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.2.1. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da **CONTRATADA**, conforme presente Termo Referência.

6.2.2. Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos neste Termo de Referência.

6.2.3. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências dos locais de entregas.

6.2.4. Comunicar formalmente a **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.2.5. Notificar a empresa **CONTRATADA** quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessário.

6.2.7. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela **CONTRATADA**, quando necessário.

6.2.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições neste Termo de Referência.

6.2.9. Encaminhar a nota fiscal da **CONTRATADA**, para à Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.

6.4. Sanções:

6.4.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.4.2. No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

6.5 - Gestor do Contrato

6.5.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Cultura e Turismo, sendo essas, as mesmas responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.5.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Cultura e Turismo.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 01.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

I) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação do capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5 - Qualificação Técnica

8.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2 - Registro no MAPA (Exclusivo para os Itens 53 a 57 - Fertilizantes e Substratos): Em conformidade com o Decreto Federal nº 4.954/2004 e com as Instruções Normativas MAPA nº 53/2013 e nº 61/2020 (e suas atualizações), a licitante deverá apresentar:

a) Registro do Estabelecimento: Comprovante de registro da empresa junto ao MAPA como produtor ou comerciante de fertilizantes/substratos.

b) Registro do Produto: Comprovante de registro dos produtos ofertados junto ao MAPA ou, quando couber, documento oficial que comprove a dispensa de registro para o item específico.

8.5.3 - Registro no RENASEM (Exclusivo para Mudanças e Plantas): Para os itens referentes a flores, plantas perenes e gramas, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição ativa no **RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças)**, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na categoria de Produtor ou Comerciante, conforme o caso.

8.5.4- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, de forma satisfatória, espécimes vegetais e insumos de paisagismo em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.4.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 20% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou seja:

8.5.6 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.7 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.8 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 Documentação compulsória:

8.6.1 Para os itens de fertilizantes, substratos, mudas e plantas, a licitante deverá observar as exigências de registro de estabelecimentos e produtos já detalhadas nos **itens 8.5.2 e 8.5.3** deste Termo de Referência.

8.7 - Da participação de consórcio

8.7.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29400461/2026 - SEINFRA.UPP.AAD

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Trata-se de processo para aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada,

virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preço para atender as seguintes secretarias: Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, Secretaria do Meio Ambiente - SAMA e Secretaria de Cultura e Turismo.- SECULT.

1.2- A presente aquisição de mudas de flores se faz imprescindível para a revitalização e embelezamento dos espaços públicos do município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, valorização do patrimônio urbano e fortalecimento da identidade cultural local. A implantação de áreas verdes floridas promove o incremento da biodiversidade urbana, auxilia na redução da temperatura ambiente, melhora a qualidade do ar e proporciona ambientes mais agradáveis e acolhedores para moradores e visitantes.

1.3 - Considerando a inexistência de saldo contratual remanescente para o fornecimento do referido objeto e a necessidade de dar continuidade às ações já realizadas por estas secretarias nas praças, parques, áreas de lazer e canteiros do município de Joinville, faz-se imprescindível a contratação do fornecimento de flores e insumos. Tal medida visa garantir a manutenção e o aprimoramento das ações de arborização e ornamentação urbana, promovendo o bem-estar da comunidade e a preservação do patrimônio ambiental do município.

1.4 - A iniciativa está alinhada às políticas municipais de sustentabilidade, conservação ambiental e estímulo ao turismo ecológico e cultural. Portanto, a aquisição de mudas de flores é uma ação estratégica para promover o desenvolvimento sustentável, o bem-estar social e o fortalecimento da estética urbana.

1.9 - Consequências da Não Contratação:

1.9.1 - Degradação Paisagística e Ambiental: A ausência de material vegetativo impedirá a renovação e manutenção dos jardins e canteiros, levando à perda do vigor estético das áreas verdes, e aspecto de abandono do espaço urbano.

1.9.2 - Prejuízo à Qualidade de Vida e Bem-Estar: Praças e jardins sem ornamentação impactam negativamente a percepção de zelo da cidade, desestimulando o uso desses espaços pela população e prejudicando a biodiversidade local.

1.9.4 - Elevação de Custos com Recuperação de Solo: A falta de cobertura vegetal (flores e forrações) favorece o surgimento de plantas invasoras e a erosão dos canteiros, o que exigirá, no futuro, gastos muito superiores com a limpeza pesada, adubação e recuperação estrutural do solo.

1.10 - Data e Prazo Estimado para Atendimento

Considerando os trâmites do processo licitatório e a necessidade vital de manutenção do paisagismo municipal, estima-se o seguinte cronograma:

1.10.1 - Previsão de Início do Fornecimento: MAIO/2026, ou imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para garantir o cronograma de plantio sazonal.

1.10.2 - Prazo de Atendimento (Ciclo de Entrega): O fornecimento ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses. Devido à natureza perecível do material, cada solicitação individual deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, garantindo a integridade das mudas.

1.10.3 - Periodicidade: As demandas são contínuas e programadas, respeitando os ciclos de floração e substituição de espécies, a fim de manter o padrão ornamental das praças e áreas de lazer de forma permanente.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - A contratação está prevista no plano de ações das Secretarias para o ano de 2026..

a) SEINFRA: A presente contratação consta no PPA — Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Joinville – Quadriênio 2026-2029 (Processo nº 25.0.040527-8) —, nas seguintes ações:

- Zeladoria Pública – SEINFRA (2025/2026)

b) A contratação permanece prevista no plano de ações da SEINFRA para o exercício de 2026, integrando o novo PPA em fase de aprovação, conforme Processo SEI nº 25.0.082515-3, também na ação:

- Zeladoria Pública – SEINFRA (2025/2026)

c) SEINFRA: A presente contratação consta no PPA — Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Joinville – Quadriênio 2026-2029 (Processo nº 25.0.040527-8) —, na seguinte ação:

- 2.3429 - Manutenção de prédios e espaços públicos - SEINFRA

d) A contratação permanece prevista no plano de ações da SEINFRA na elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício 2027, conforme Processos SEI nº 25.0.254666-9 e SEI nº 25.0.299526-9.

2.2 - SAMA: A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025. (26758096), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI 25.0.040527-8."0023952628

A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 ([0023970042](#)), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 1º O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023.

2.3 -SECULT: A contratação está prevista na ação "2.3260 - Dinamização, manutenção e preservação de patrimônios culturais - SECULT", conforme a Lei nº 9.925, de 10 de setembro de 2025, SEI 26756540. Plano Plurianual do Município de Joinville - Quadriênio 2026-2029 (Processo nº 25.0.082515-3)

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - As mudas das flores de caixaria devem ser, obrigatoriamente, jovens (nem muito velha nem recém plantada), com tamanho máximo de 15 cm (quinze centímetros);

3.2 - As mudas deverão vir conforme item **1.2** do Termo de Referência, seguindo as especificações nesta tabela quando necessário.

3.3 - As mudas de plantas perenes de caixas deverão ter no máximo 20 cm (vinte centímetros);

3.4 - Todas as plantas fornecidas em caixa com 15 unidades deverão, obrigatoriamente, ser entregues em bandejas de plástico para que seja possível o retorno das mesmas, evitando acúmulo de lixo desnecessário.

3.5 - As empresas contratadas devem seguir a legislação pertinente aos itens licitados.

3.6 - As empresas contratadas deverão possuir sede de distribuição localizada a no máximo um raio de 200 quilômetros do local de entrega.

3.7 - Certifica-se a limitação mencionada no item 3.6:

3.7.1 Considerando a necessidade de rápida reposição dos produtos que não estão em conformidade;

3.7.2 Considerando a redução de tempo na entrega;

3.7.3 Considerando que geral as compras são fracionadas em volumes pequenos, devido a municipalidade não possuir local adequado para armazenamento, e que não é vantajoso para uma empresa de longa distância, podendo a mesma apresentar problemas de logística na entrega dos produtos.

3.7.4 Considerando a ambientação das plantas com o clima regional;

3.8 Os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) deverão ser superiores a 1 (um);

3.8.1 - Se a licitante apresentar índice inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, LC ou SG, deverá comprovar, para fins de habilitação, capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante documentação contábil oficial.

3.9 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.2 - Qualificação Técnica:

3.2.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2 - Registro no MAPA (Exclusivo para os Itens 53 a 57 - Fertilizantes e Substratos): Em conformidade com o Decreto Federal nº 4.954/2004 e com as Instruções Normativas MAPA nº 53/2013 e nº 61/2020 (e suas atualizações), a licitante deverá apresentar:

a) Registro do Estabelecimento: Comprovante de registro da empresa junto ao MAPA como produtor ou comerciante de fertilizantes/substratos.

b) Registro do Produto: Comprovante de registro dos produtos ofertados junto ao MAPA ou, quando couber, documento oficial que comprove a dispensa de registro para o item específico.

3.2.3 - Registro no RENASEM (Exclusivo para Mudas e Plantas): Para os itens referentes a flores, plantas perenes e gramas, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição ativa no **RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas)**, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na categoria de Produtor ou Comerciante, conforme o caso.

3.2.4- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, de forma satisfatória, espécimes vegetais e insumos de paisagismo em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

3.2.4.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 20% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou seja:

3.2.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

3.2.6 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3- Critérios de Sustentabilidade Ambiental (Art. 144 da Lei 14.133/2021)

Considerando o impacto ambiental direto da atividade de horto e paisagismo, a aquisição das mudas deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.3.1- Controle de Insumos Químicos: Será dada preferência a fornecedores que comprovem a utilização de defensivos biológicos e adubação orgânica no cultivo das mudas, visando reduzir a contaminação do solo e proteger a fauna polinizadora das praças

3.3.2 - Redução de Resíduos Plásticos: As mudas deverão, preferencialmente, ser entregues em recipientes biodegradáveis ou em sacos/vasos plásticos passíveis de logística reversa.

3.3.3 - Espécies Adaptadas e Eficiência Hídrica: Na seleção das variedades, deve-se priorizar espécies que demandem menor consumo de água e que sejam preferencialmente nativas ou adaptadas ao clima local, garantindo maior taxa de sobrevivência e menor necessidade de intervenções químicas.

3.3.4 - Rastreabilidade e Manejo: A licitante deverá garantir que o substrato utilizado nas mudas não seja proveniente de extração ilegal de terra de barranco ou turfeiras protegidas, devendo o material ser oriundo de processos de compostagem ou fornecedores certificados.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se o atendimento a praças, parques municipais, canteiros e espaços públicos cuja manutenção é realizada por áreas administradas pelas Secretarias de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Cultura e Turismo.

4.2 - De modo geral, para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes (24.0.063650-2, 24.0.063654-5, 24.0.063655-3) e de contratações anteriores (22.0.087851-0), além do levantamento realizado de acordo com as necessidades das Unidades. Importante ressaltar que a unidade solicitante é responsável atualmente por cerca de:

- 06 Parques Municipais;
- 88 Praças;
- 28 Áreas de Lazer;
- 376 Canteiros e Rotatórias;
- 10 Unidades Regionais administrados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- 12 Espaços administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.3 - A quantidade estimada segue abaixo conforme levantamentos dos espaços que são de responsabilidade das Unidades requisitantes:

Item	Quantidade Total	SEINFRA.UPP	SAMA	SEINFRA.UAG	SECULT	Unidade	Denominação	Descritivo
1	940	120	150	170	500	Unidade	Boca de Leão	Caixa com 15 mudas de Boca de Leão.
2	3670	500	1000	170	2000	Unidade	Sunpatiens	Caixa com 15 mudas de Sunpatiens
3	470	200	0	170	100	Unidade	Vinca	Caixa com 15 mudas de Vinca
4	820	200	150	170	300	Unidade	Amor-perfeito	Mudas de amor perfeito. Caixa com 15 unidades
5	690	150	150	190	200	Unidade	Lantana	Mudas de Lantana Amarela ou Lantana Câmara. Caixa com 15 unidades.
6	920	400	150	170	200	Unidade	Torênia	Mudas de Torênia ou Torênia Fournieri. Caixa com 15 unidades.
7	1940	500	250	190	1000	Unidade	Tagete	Mudas de Tagete. Caixa com 15 unidades.
8	330	75	25	180	50	Unidade	Lavanda	Lavanda caixa com 15 mudas.

9	1095	600	150	145	200	Unidade	Sálvia	Caixa com 15 mudas
10	1020	400	150	170	300	Unidade	Mudas de Petúnia	Caixa com 15 unidades
11	3445	800	500	145	2000	Unidade	Mudas de Impatiens (beijo rajado)	Caixa com 15 unidades.
12	295	50	0	145	100	Unidade	Celósia	Caixa com 15 mudas
13	1195	600	150	145	300	Unidade	Mudas de Liriope	Caixa com 15 mudas
14	75	10	10	25	30	Unidade	Sapatinho de Judia	Muda
15	695	200	150	145	200	Unidade	Periquito roxo	Caixa com 15 mudas
16	695	200	150	145	200	Unidade	Periquito verde	Caixa com 15 mudas
17	780	400	100	180	100	Unidade	Angelonia	Muda
18	430	120	100	160	50	Unidade	Flor de Mel	Flor de Mel caixa com 15 mudas
19	335	100	0	135	100	Unidade	Hemigraphis	Caixa com 15 mudas.
20	1010	400	150	160	300	Unidade	Dianella	Mudas de Dianella
21	250	60	50	40	100	Unidade	Cordyline fruticosa	Mudas de Cordyline Fruticosa
22	885	350	200	135	200	Unidade	Croton Petra	Mudas de Croton Petra
23	1185	700	150	135	200	Unidade	Iresine	Iresine. Caixa com 15 mudas.
24	740	500	100	40	100	Unidade	Iresine carnaval	Caixa com 15 mudas
25	835	500	100	135	100	Unidade	Tumbergia	Mudas de Tumbergia
26	1040	600	100	40	300	Unidade	Muda de Dracena Reflexa	Muda
27	1160	300	200	160	500	Unidade	Moreia (Dietes sp)	Muda
28	770	100	150	20	500	Unidade	Iris azul (Neomarica caerulea)	Muda
29	800	150	100	50	500	Unidade	Buxus sempervirens	Buxus sempervirens de 35cm de diâmetro, fornecido em mudas.
30	765	200	150	115	300	Unidade	Maranta-zebra	Muda
31	360	300	0	10	50	Unidade	Capim texas rubro	Muda
32	800	300	300	0	200	Unidade	Falsa erica	Muda
33	615	200	50	65	300	Unidade	Costela-de-adão (Monstera deliciosa)	Muda de Costela-de-adão (Monstera deliciosa).
34	1285	900	150	135	100	Unidade	Jasmim Gardênia	Jardim Gardênia a ser fornecida em mudas de 50 centímetros
35	405	50	50	5	300	Unidade	Espírito Santo	Muda de Espírito Santo
36	370	75	100	145	50	Unidade	Mudas de Azaleia	Caixa com 15 unidades.
37	920	500	100	20	300	Unidade	Dracena tricolor	Muda de Dracena tricolor/ Dracena-de-madagascar vermelha
38	720	300	200	20	200	Unidade	Agapanthus	Mudas de Agapanthus.
39	795	350	150	145	150	Unidade	Coleus	Caixa com 15 mudas.
40	715	300	150	165	100	Unidade	Begônia	Caixa com 15 mudas.
41	215	80	50	35	50	Unidade	Trepadeira Hera	Mudas.
42	275	130	50	45	50	Unidade	Trepadeira Unha de gato	caixa com 15 mudas.
43	405	150	150	5	100	Unidade	Dipladênia (Mandevilla)	Mudas.

44	1805	800	500	5	500	Unidade	Tumbergia Ereta	Mudas.
45	1150	100	500	50	500	Unidade	Ruellia Tuberosa	Mudas.
46	705	500	0	5	200	Unidade	Flor de Coral (Russelia)	Mudas.
47	1360	300	50	760	250	Unidade	Cavaco (chips) de madeira, tamanho médio	Para utilização em jardinagem. Embalagens plásticas com 50 litros.
48	825	300	50	225	250	Unidade	Cavaco (chips) de madeira, tamanho pequeno	Para utilização em jardinagem. Embalagens plásticas com 50 litros.
49	1350	500	500	350	0	m²	Grama bermudas (resistente)	Planta da Família Poacea, originária da África, Ilhas Bermudas - Nome Científico: Cynodon Dactylon
50	400	50	0	350	0	Bandeja	Grama preta	Grama preta (Bandeja 15 unidades)
51	1565	750	250	365	200	Unidade	Grama Amendoim	Caixa com 15 mudas de Grama Amendoim
52	27400	10000	2000	12400	3000	Metro quadrado	Grama tipo Esmeralda (zoya japônica)	Grama tipo Esmeralda (zoya japônica), em placas, com massa foliar com altura de 3 a 5 cm. Dimensões 30 a 40 cm (largura) x 50 a 60 cm (comprimento)
53	305	150	50	100	5	Unidade	Adubo NPK 10-10-10.	Saco de 25Kg.
54	855	475	100	180	100	Kg	Ureia	45% de N (nitrogênio)
55	7705	4000	2500	205	1000	Unidade	Terra vegetal	Terra vegetal. Saco com 20kg.
56	6380	3000	2000	380	1000	Unidade	Terra adubada	Terra adubada. Saco 10kg.
57	850	60	150	540	100	m³	Terra virgem	Terra virgem/barranco

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1- As soluções encontradas no mercado para atender a necessidade da Administração foram:

A - Produção Própria em Viveiro Municipal:

- **Descrição:** Consiste na manutenção de estrutura própria para germinação e cultivo de mudas.
- **Análise:** Inviável para a demanda atual. Embora reduza o custo unitário por planta, exige altos investimentos em infraestrutura (estufas, irrigação), mão de obra especializada permanente e insumos constantes, não sendo suficiente para suprir a demanda imediata e a variedade sazonal exigida para todos os espaços públicos da cidade.

B- Doações de Órgãos Estaduais e Parcerias (Ex: IAT/Viveiros Estaduais):

- **Descrição:** Utilização de mudas provenientes de programas de fomento ambiental do Estado.
- **Análise:** Inviável para a demanda atual. Essas doações são geralmente focadas em espécies arbóreas nativas para reflorestamento, possuindo oferta limitada e irregular de flores ornamentais de época, o que inviabiliza o cronograma de manutenção estética contínua das áreas centrais.

C- Aquisição por Registro de Preços (Solução Escolhida):

Descrição: Seleção de fornecedores para entregas parceladas de mudas de flores, plantas perenes e insumos durante 12 meses.

- **Análise:** Representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa. Baseia-se no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo ideal para objetos de consumo frequente e entregas parceladas.
- **Vantagem Técnica:** Permite a solicitação exata do material necessário para cada intervenção nos espaços públicos, garantindo que o insumo chegue "novo" e com validade plena no local de aplicação.
- **Vantagem Econômica:** Elimina gastos com logística de redistribuição e grandes galpões de estoque, transferindo o custo de manutenção do estoque ao fornecedor. Além disso, permite o pagamento apenas pelo que for efetivamente consumido.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, a escolha pelo **Sistema de Registro de Preços** fundamenta-se no Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/2021) demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de todos os itens que compõem este processo por diferentes empresas. Assim a Unidade poderá já adquirir plantas em tamanho ideal para realizar o plantio e manter o plano de embelezamento da cidade, além de haver livre disputa individual por itens garantindo um melhor valor de aquisição para a Prefeitura.

Além do mais, verificou-se que a opção pela aquisição dos itens através de Registro de Preços, se mostra mais viável, devido a sazonalidade para o plantio e manutenção das plantas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a presente contratação, bem como suas respectivas memórias de cálculo, encontram-se discriminados no processo, tendo por base o levantamento preliminar de mercado, o histórico de contratações anteriores (*processos de requisição de compras SEI 23.0.068569-2, SEI 22.0.087851-0, e nas Atas que resultaram destes processos, SEI 24.0.063655-3, 24.0.063654-5, 24.0.063650-2, 22.0.310342-0e a demanda projetada pelas Unidades de Praças Públicas e Unidade de Apoio e Governança da SEINFRA, Área de Rearborização Pública e Parques da SAMA e Área de Projetos da SECULT*). além de consultass em portais de comércio eletrônico, a fim de garantir representatividade e aderência às condições atuais de mercado.

6.2 - Valor Estimado

De início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais), tendo por base levantamento dos espaços públicos no município de Joinville (*administrados pelas Secretarias: Seinfra, Secult e Sama*), e conforme média dos valores do Pregão Eletrônico nº 532/2023. Valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1- Após a análise das soluções disponíveis no mercado e das experiências anteriores da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conclui-se que a forma mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e entrega do material de acordo com a demanda das Unidades de Praças Públicas

Esta modelagem é superior tecnicamente, pois mitiga os riscos de perdas mudas de flores, plantas perenes e insumos por exposição prolongada ou armazenamento inadequado, além de otimizar o fluxo de caixa municipal. O registro de preços garante celeridade na reposição de insumos, evitando a paralisação da manutenção dos espaços públicos.

Ademais, a solução assegura a observância ao princípio da economicidade e da vantajosidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), permitindo que a Administração aproveite preços de escala sem a necessidade de manter grandes estoques físicos, garantindo a eficiência logística e a continuidade das manutenções nos espaços públicos no município de Joinville.

Dessa forma, a contratação proposta representa a solução técnica e economicamente mais adequada para garantir a disponibilidade de mudas de flores, plantas perenes e insumos, em tempo hábil, assegurando a continuidade das atividades de manutenção no município de Joinville.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O objeto da presente contratação é divisível, sendo tecnicamente viável o parcelamento da contratação.

O parcelamento mostra-se vantajoso, pois o material pode ser fornecido em lotes distintos, conforme a necessidade das Unidades requisitantes, sem prejuízo da padronização do produto ou da continuidade das atividades. Essa forma de aquisição permite maior flexibilidade no planejamento das entregas, redução de custos de armazenagem e melhor adequação ao cronograma manutenção dos espaços públicos.

Além disso, o registro de preços com fornecimento parcelado contribui para estimular a competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas de diferentes portes, atendendo ao disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto sempre que possível e vantajoso.

Portanto, conclui-se que o objeto é divisível e deve ser contratado de forma parcelada, observadas as condições técnicas e operacionais que assegurem o atendimento integral e eficiente às demandas das secretarias requisitantes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - O município de Joinville é considerado a "Cidade das Flores" e conta com um número expressivo de canteiros, praças e jardins, parques e canteiros, que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e Secretaria de Cultura e Turismo.

9.2 - Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, o qual muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. Busca-se, portanto, manter a continuidade da conservação e manutenção de áreas públicas, deixando o Município mais vistoso e garantindo um aspecto convidativo aos turistas que visitam nossa cidade. Contudo, consta-se que os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formação da contratação, ou seja, o objeto da contratação pelo sistema de Registro de Preços, e ainda, pelo critério de julgamento de menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, as Secretarias possuem servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos.

10.2 - Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização. Além disso, pontua-se que a Administração será responsável por comunicar a empresa, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos; e receber os produtos, conferir e acompanhar a entrega.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 - Não foram encontrados Atas de Registro de Preços em andamento nos Consórcios que o município aderiu (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC) com o mesmo objeto do processo licitatório.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Impactos Identificados:

12.1.1 - Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas de mudas e sacarias de fertilizantes);

12.1.2 - Risco de contaminação do solo por uso inadequado de fertilizantes químicos;

12.1.3 - Consumo de recursos naturais no transporte e logística.

12.2 - Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

12.2.1 - Logística Reversa e Resíduos: Será solicitado que a contratada, sempre que possível, utilize embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A fiscalização do contrato orientará o descarte adequado das embalagens plásticas após o plantio, priorizando a reciclagem;

12.2.2 - Uso de Insumos: A especificação dos itens prioriza fertilizantes e terras vegetais que minimizem danos ao ecossistema local, visando a manutenção da biodiversidade urbana;

12.2.3 - Margem de Preferência: Em conformidade com o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, o edital prevê margem de preferência para produtos comprovadamente reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;

12.2.4- Fiscalização: A execução contratual será monitorada para garantir que o fornecimento e o manejo dos produtos não causem danos ambientais diretos nas áreas de intervenção paisagística."

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) Identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

I - Licitação eventualmente fracassada ou deserta - Probabilidade: Pouco provável;

II - Atraso na execução/ entrega - Probabilidade: Pouco provável.

b) Análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

I - Licitação eventualmente fracassada ou deserta - tratando-se de diversos itens que contemplam a aquisição de mudas de flores, plantas perenes e insumos, pode ser que algum item fracasse ou dê deserto, por serem produtos específicos. - Impacto: Médio;

II - Atraso na execução/ entrega - caso haja vencedores da licitação de outros estados, pode ser que haja eventuais atrasos na entrega dos produtos - Impacto: Baixo;

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) Avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatou-se que os riscos são classificados como:

I - Licitação eventualmente fracassada ou deserta - Médio risco;

II - Atraso na execução/ entrega - Médio risco.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15

T O	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
//////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			Probabilidade				

d) Tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que se deve adotar a conduta de monitorar os riscos supracitados a fim de acompanhar o melhor andamento e execução do processo.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe de Planejamento entende que a solução descrita neste Estudo Técnico, que é a Aquisição de Flores, Grama e Terra pela modalidade de Registro de Preço, é a que melhor atende a necessidade do interesse público, devido a maior agilidade nas entregas, maior variedade de produtos, bem como uma quantidade variada de itens a serem entregues conforme solicitação da unidade requisitante.

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2026, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



código verificador **29886920** e o código CRC **6DC6FF58**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.040688-8

29886920v3